



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA LIMPEZA E REQUALIFICAÇÃO DE AGUADAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATOS

EXTRATOS

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG



**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022.**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 08:00 h do dia 30 de Agosto de 2022, na sede da prefeitura, Licitação Pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA LIMPEZA E REQUALIFICAÇÃO DE AGUADAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, Tipo: menor preço por item. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no endereço acima e no diário oficial do Município, Licínio de Almeida - BA, 16 de Agosto de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022****I – PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.108.286/0001-38, com sede na Praça Dois de Julho, Nº 38 - Centro, em Licínio de Almeida, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, CPF nº: 108.064.347 83, RG nº; 207603382 – SSP/RJ; e,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a João Pessoa, 446, Centro Empresarial MAC, Centro, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) o Valor constanteda cláusula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA –O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo –A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é deR\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitoria da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**.

Av. João Pessoa – 446 – Salas: 104 e 105 – Edf. Mac Empresarial – Centro
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br





Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

Parágrafo Sétimo – No mês de agosto, o **CONSORCIADO** irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 003/2021, firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, referente ao GAC – Gestão Ambiental Compartilhada, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Oitavo – No mês de agosto, o **CONSORCIADO** irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 309/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, referente ao SIM – Sistema de Inspeção Municipal, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 309/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, referente ao SIM – Sistema de Inspeção Municipal, que beneficiará o **CONSORCIADO**:

Elemento de Dotação: 3.3.71.70.00 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 01 de agosto de 2022.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Presidente do CIVALERG

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

Av. João Pessoa – 446 – Salas: 104 e 105 – Edf. Mac Empresarial – Centro
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br





Av. João Pessoa – 446 – Salas: 104 e 105 – Edf. Mac Empresarial – Centro
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022****I – PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.108.286/0001-38, com sede na Praça Dois de Julho, Nº 38 - Centro, em Licínio de Almeida, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, CPF nº: 108.064.347 83, RG nº; 207603382 – SSP/RJ; e,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a João Pessoa, 446, Centro Empresarial MAC, Centro, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R\$4.000,00 (quatro mil reais) o Valor constanteda cláusula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA –O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo –A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitoria da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**.

Av. João Pessoa – 446 – Salas: 104 e 105 – Edf. Mac Empresarial – Centro
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br





Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

Parágrafo Sétimo – No mês de agosto, o **CONSORCIADO** irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 003/2021, firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, referente ao GAC – Gestão Ambiental Compartilhada, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 003/2021, firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, referente ao GAC – Gestão Ambiental Compartilhada, que beneficiará o **CONSORCIADO**:

Elemento de Dotação: 3.3.71.70.00 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 01 de agosto de 2022.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Presidente do CIVALERG

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

Av. João Pessoa – 446 – Salas: 104 e 105 – Edf. Mac Empresarial – Centro
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2FCA-428D-025A-4FAB-B84E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2FCA-428D-025A-4FAB-B84E



Hash do Documento

d85da6bbe09ffe38b1e89de4bd844bfb1434607cb87412f5747b9c10fdc19d95

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/08/2022 15:36 UTC-03:00